

Processo n.º: 923.928

Natureza: Denúncia

Denunciante: Carangola Telecomunicação Ltda.

Órgão: Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

À Secretaria da 1ª Câmara,

Trata-se de denúncia apresentada pela Carangola Telecomunicações Ltda. em face do edital do Processo Licitatório nº 019/14, Pregão Presencial nº 014/2014, em regime de preço global, do tipo menor preço, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, objetivando a contratação de empresa legalmente habilitada para prestação de serviços de acesso a internet, com fornecimento de equipamento e suporte técnico de um link de 50MB para atender até 20 pontos da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, (em rádio 5.8), incluindo todos os setores internos e externos inclusive área rural da comunidade da Jacutinga, fornecimento de 100MB para Projeto conexão Dourada conforme (Lei 674/2010), onde os munícipes serão beneficiados com link internet de até 1 MB por ponto instalado; os pontos deverão ser entregues em rádio 2.4G conforme descrito e especificado no ANEXO I – Especificações.

A denúncia foi-me redistribuída com fundamento no art. 126, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Embora regularmente intimadas acerca do despacho de fl. 120, a Sra. Eunice Araújo Moreira Soares, Prefeita Municipal de Pedra Dourada, e a Sra. Juliana Medeiros Janeti, Pregoeira, não se manifestaram aos autos conforme Certidão de fl. 124.



Posto isso, e considerando a natureza da matéria tratada neste autos, excepcionalmente, determino que seja efetuada nova intimação, **por via postal**, com fulcro no inciso II do art. 306 c/c §1º inciso II do art. 166 da Resolução nº 12/2008, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, remetam cópia integral do Processo Licitatório nº 019/2014 – Pregão Presencial nº 014/2014, bem como as publicações referentes à anulação do referido processo, advertindo-as, na oportunidade, que o descumprimento da diligência implicará a aplicação de multa prevista nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

Após, conclusos.

Tribunal de Contas em ___/___/2014.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator